



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496

FLS. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 08/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.
NOME: ELIAS DELGADO
CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.
EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de limpeza de sarjeta e meio fio.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da Necessidade

A manutenção adequada das sarjetas e meios-fios é essencial para a eficiência do urbanismo na cidade. Essas áreas desempenham um papel vital no escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água e garantindo que o tráfego urbano ocorra sem obstruções. A limpeza regular garante que esses espaços estejam sempre prontos para desempenhar suas funções fundamentais, promovendo a fluidez e a eficiência na infraestrutura urbana.

2.2. Importância dos Serviços

A execução dos serviços de limpeza dos meios-fios e sarjetas contribui significativamente para a preservação da saúde pública. Um ambiente limpo é

menos propenso a agregar insetos e outros vetores de doenças, promovendo assim um espaço urbano mais seguro para a população. Além disso, a estética do espaço urbano é diretamente impactada pela limpeza, refletindo o comprometimento da administração pública com a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a limpeza dos meios-fios e sarjetas ajuda na preservação do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro das infraestruturas e mitigando os custos futuros com reparos.

2.3. Público Impactado

Os serviços de limpeza beneficiarão não apenas os moradores, mas também comerciantes, pedestres e motoristas que frequentam a área urbana. Um ambiente mais limpo e organizado incentiva o uso dos espaços públicos, favorecendo a interação social e o comércio local.

2.4. Urgência da Contratação

A contratação imediata desses serviços é fundamental para garantir que a limpeza aconteça de forma regular e eficaz. Um cronograma bem definido de limpeza permitirá o combate proativo ao acúmulo de sujeira, garantindo que o espaço urbano se mantenha em condições ideais de uso.

2.5. Alternativas e Conclusão

Embora exista a possibilidade de realizar a limpeza por meio de equipes internas, essa alternativa não se mostra a mais eficaz devido à demanda crescente e à necessidade de especialização nesse tipo de serviço. Portanto, a contratação de serviços especializados é a solução mais viável para atender a essa necessidade.

Dessa forma, a contratação de serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios é essencial para garantir a manutenção da ordem pública, a saúde dos cidadãos e a preservação do espaço urbano. Este investimento é fundamental para a construção de um ambiente urbano mais saudável e atraente para todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Atualmente, a limpeza de sarjetas e meios-fios não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anuais. No entanto, dada a relevância desses serviços para a saúde pública e para a qualidade do ambiente urbano, sua inclusão se torna uma questão urgente e necessária.

A falta de previsão para esses serviços no plano pode resultar em riscos significativos, como o acúmulo de detritos, a proliferação de insetos e problemas de drenagem, que podem causar inundações e comprometer a segurança da população. Diante disso, é fundamental considerar a possibilidade de uma contratação emergencial, que permita a execução dessas atividades de forma rápida e eficaz.

A implementação imediata da limpeza de sarjetas e meios-fios deve ser vista como uma prioridade para a administração pública, com o intuito de garantir não apenas a saúde e o bem-estar da comunidade, mas também a preservação da infraestrutura urbana e a valorização do espaço público.

Conclusão

Portanto, embora esses serviços não estejam previstos no Plano de Contratações Anuais, é imperativo que a administração adote medidas emergenciais para sua execução, assegurando um ambiente urbano mais limpo e saudável para todos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão anexos a esse processo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios, a estimativa preliminar do valor da contratação foi calculada considerando uma carga horária total de 2.400 horas, com um custo de R\$ 15,00 por horas.

Cálculo do Valor Total

Valor Total = Carga Horária × Custo por Hora

Substituindo os valores:

Valor Total = 2.400 horas × R\$15,00/hora = R\$36.000,00

Conclusão

A estimativa preliminar do valor da contratação para a limpeza de sarjetas e meios-fios totaliza R\$ 36.000,00 para a carga horária prevista de 2.400 horas.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

O grau de prioridade para a contratação dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios é classificado como **alto**. Essa priorização se justifica por diversos fatores que impactam diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na área urbana.

6.1. Urgência em Atender à População

A manutenção da limpeza dos espaços públicos é fundamental para garantir que a população tenha acesso a um ambiente seguro e saudável. A presença de sujeira acumulada pode gerar desconforto e riscos à saúde, o que torna a atuação imediata uma prioridade.

6.2. Prevenção de Problemas Futuramente

Ao garantir a limpeza regular de sarjetas e meios-fios, é possível prevenir problemas mais sérios no futuro, como alagamentos e o surgimento de doenças transmitidas por insetos. Dessa forma, a contratação de serviços de limpeza é um investimento que evita custos maiores com reparos e atendimentos de saúde.

6.3. Responsabilidade Pública

A administração pública tem a responsabilidade de zelar pela qualidade do espaço urbano e pela saúde dos cidadãos. Assim, a priorização desses serviços reflete o compromisso da Secretaria de Urbanismo em promover melhorias significativas na qualidade de vida de todos os moradores e frequentadores da cidade.

6.4. Impacto na Mobilidade Urbana

A limpeza eficiente das sarjetas e meios-fios contribui para a fluidez do trânsito e da circulação de pedestres. A obstrução desses espaços pode causar

dificuldades para todos os usuários das vias públicas, aumentando a necessidade de uma abordagem rápida e eficaz para resolver essa questão.

6.5. Engajamento da Comunidade

A percepção da comunidade em relação à limpeza urbana é um reflexo do cuidado e da atenção que a administração pública dedica à cidade. Um ambiente limpo e bem cuidado fortalece o sentimento de pertencimento e responsabilidade entre os cidadãos, incentivando a colaboração na preservação dos espaços públicos.

Conclusão

Diante dos fatores apresentados, é evidente que a demanda pela limpeza de sarjetas e meios-fios deve ser tratada com alta prioridade. A contratação urgente de serviços especializados é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além de contribuir para um ambiente urbano mais estético e funcional.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

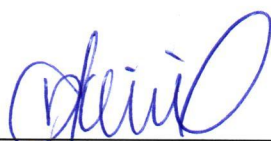
Este processo não possui vinculação com o credenciamento 04/2025.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de maio de 2025.



VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025

OBJETO: A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
Maio-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A limpeza regular das sarjetas e meios-fios é indispensável para a manutenção da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a saúde pública e a estética da cidade. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam a contratação desse serviço:

1. Saúde Pública:

- O acúmulo de sujeira, folhas, detritos e lixo nas sarjetas impede a correta drenagem das águas pluviais, aumentando o risco de alagamentos e a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como o mosquito da dengue.
- A limpeza adequada reduz o risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas, promovendo um ambiente mais saudável para a população.

2. Estética Urbana:

- Sarjetas e meios-fios limpos melhoram a aparência estética das vias públicas, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e elevando a qualidade de vida dos cidadãos.
- A manutenção da limpeza também influencia a percepção dos visitantes sobre a cidade, promovendo um turismo mais atraente.

3. Melhoria na Drenagem:

- A remoção de obstruções nas sarjetas facilita a passagem da água, prevenindo alagamentos durante períodos de chuvas intensas e minimizando danos às vias e a infraestrutura urbana.

4. Sustentabilidade e Conscientização:

- A contratação de serviços de limpeza auxilia na implementação de práticas sustentáveis, por meio da coleta e destinação adequada de resíduos.
- Além disso, promove a conscientização da população sobre a importância da preservação dos espaços públicos e o correto descarte de lixo.

5. Atendimento à Demanda da População:

- Com o crescimento populacional e o aumento da urbanização, há uma demanda crescente por serviços de limpeza, que deve ser atendida de forma eficaz e sistemática.

6. Conformidade Legal:

- É necessário cumprir com as normas e legislações pertinentes à limpeza urbana, garantindo a manutenção de um padrão adequado para a cidade e evitando possíveis sanções ou penalidades.

Diante destes fatores, a contratação de serviços especializados na limpeza de sarjetas e meios-fios torna-se uma prioridade para assegurar uma cidade mais limpa, saudável e agradável para todos os seus habitantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anuais é uma ferramenta fundamental para a boa gestão dos recursos públicos. No entanto, a realidade das cidades muitas vezes exige que a administração pública realize contratações mesmo quando esses serviços não estão previstos. Essa flexibilidade é crucial, especialmente em áreas como a limpeza de sarjetas e meios-fios, que impactam diretamente na saúde pública e na qualidade de vida urbana.

3.1. Necessidade de Contratação Mesmo Sem Previsão

A ausência de previsão no plano não elimina a necessidade de se contratar serviços de limpeza. Algumas razões que justificam essa necessidade incluem:

- **Natureza Emergencial dos Serviços:** Problemas como enchentes, acúmulo de lixo ou entupimentos podem surgir de forma inesperada, exigindo uma resposta imediata. A contratação emergencial se torna vital para evitar danos e preservar a saúde da população.

- **Manutenção da Saúde Pública:** A limpeza regular é essencial para prevenir surtos de doenças, como aquelas transmitidas por vetores que se proliferam em áreas inadequadamente limpas. A necessidade de contratar serviços mesmo sem previsão é, portanto, uma questão de saúde pública.

3.2. Consequências da Falta de Planejamento

Embora a contratação possa ser necessária, a ausência de previsão no plano pode trazer desafios:

- **Gestão Inadequada dos Recursos:** Sem um planejamento adequado, pode haver uma utilização ineficiente dos recursos financeiros, levando a sobrecustos e desperdícios.
- **Falta de Transparência e Responsabilidade:** A ausência de previsão dificulta a fiscalização e o controle das despesas, comprometendo a transparência da administração pública.
- **Decisões Apressadas:** A necessidade emergencial pode levar a contratações apressadas, onde decisões são tomadas sem a devida análise de custos e benefícios, resultando em potenciais prejuízos financeiros.

3.3. Estratégias para Minimizar Riscos

Para garantir que a necessidade de contratações seja atendida sem comprometer a eficiência, a administração pública pode adotar algumas estratégias:

- **Planejamento Contingencial:** Elaborar planos de contingência que incluam critérios e diretrizes para contratações emergenciais, mesmo que não estejam explicitamente previstas no plano anual.
- **Realização de Estudos de Demanda:** Periodicamente, realizar estudos para identificar as necessidades de limpeza e manutenção

da cidade, permitindo que a administração se antecipe a situações emergenciais.

- **Fomento à Comunicação com a População:** Estabelecer canais de diálogo com a comunidade para explicar a importância dos serviços de limpeza e a necessidade de contratações emergenciais. Isso ajuda a aumentar a confiança nas ações da administração.

3.4. Conclusão

A contratação de serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios é imprescindível, ainda que não haja previsão no Plano de Contratações Anuais. A administração pública deve estar preparada para agir rapidamente em situações emergenciais, garantindo a saúde e segurança da população. Para isso, um planejamento estratégico, mesmo que flexível, e a implementação de práticas de transparência são fundamentais para uma gestão eficiente e responsável.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Análise das Alternativas Possíveis

1. Contratação de Empresas Especializadas:

- o Diversas empresas atuam no setor de limpeza urbana, oferecendo serviços especializados na limpeza de sarjetas e meios-fios. Essas empresas geralmente possuem equipamentos adequados e profissionais treinados para realizar a tarefa de forma eficiente.

- **Vantagens:**

- Experiência e know-how no setor.
- Equipamentos modernos e tecnologia de limpeza.
- Responsabilidade sobre a mão de obra e insumos.

2. Autogerenciamento pelo Poder Público:

- A possibilidade de a própria administração municipal assumir a responsabilidade pela limpeza, utilizando equipes próprias.

- **Vantagens:**

- Controle direto sobre os serviços.
- Possibilidade de realizar a operação com custos potencialmente menores se houver uma estrutura organizacional adequada.

- **Desvantagens:**

- Necessidade de investimentos em treinamento e aquisição de equipamentos.
- Limitações na escala e na eficácia sem a expertise de empresas especializadas.

3. Parcerias Público-Privadas (PPP):

- Estabelecimento de parcerias com o setor privado para a execução dos serviços, onde ambas as partes compartilham responsabilidades e benefícios.

- **Vantagens:**

- Potencial redução de custos devido ao investimento privado.
- Melhoria na eficiência e qualidade dos serviços.

o **Desvantagens:**

- Complexidade nos modelos de contrato e na gestão da parceria.

3.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após a análise das alternativas, a opção de **contratação de empresas especializadas** foi identificada como a mais vantajosa por diversos motivos:

1. Eficiência Operacional:

- o Empresas especializadas possuem expertise e processos consolidados para o serviço, resultando em maior eficiência e qualidade na execução.

2. Custo-Benefício:

- o O custo da contratação de empresas especializadas se mostrou competitivo quando comparado ao autogerenciamento, especialmente levando em consideração a qualidade e a eficiência do serviço. A relação custo-benefício é favorecida pela redução dos custos diretos e indiretos associados à falta de eficiência na limpeza.

3. Redução de Riscos:

- o A terceirização minimiza a responsabilidade direta do município em relação à gestão de pessoal e insumos, garantindo a conformidade com normas de segurança e saúde.

4. Apoio na Implementação de Melhores Práticas:

- o Empresas especializadas geralmente implementam práticas

sustentáveis que alinham a limpeza urbana com as diretrizes de preservação ambiental, aspecto que é cada vez mais importante para a comunidade.

5. **Acessibilidade a Inovações:**

- O setor privado pode oferecer soluções inovadoras e adaptadas à realidade local, como o uso de produtos biodegradáveis e tecnologias de limpeza mais eficientes.

Com base na análise de mercado, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios representa a solução mais adequada para atender à demanda da população de maneira eficiente, sustentável e economicamente viável.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta para a limpeza de sarjetas e meios-fios será realizada por João Gilberto Calaudino, que prestará os serviços em nome da empresa inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17. A contratação será efetuada por meio de **inexigibilidade**, tendo em vista a experiência e a especialização na área, que garantem a qualidade necessária para atender às demandas.

4.1. **Serviços Oferecidos**

oferecerá um conjunto completo de serviços, que inclui:

- **Limpeza de Sarjetas:**

- Remoção de detritos, folhas e resíduos acumulados.

- Utilização de equipamentos adequados, como sopradores e lavadoras de alta pressão, para garantir uma limpeza completa e eficaz.

- **Limpeza de Meios-Fios:**

- Desobstrução e limpeza das bordas das vias, promovendo a estética e a funcionalidade dos espaços urbanos.
- Uso de produtos limpeza biodegradáveis para garantir a preservação ambiental.

- **Coleta e Destinação de Resíduos:**

- Gerenciamento dos resíduos coletados, com a destinação correta em aterros autorizados e para reciclagem, quando aplicável.

4.2. Exigências Relacionadas à Manutenção

Compromete-se a manter um alto padrão de qualidade nos serviços, incluindo:

- **Manutenção de Equipamentos:**

- Realização de manutenção preventiva nos equipamentos usados nas atividades de limpeza, garantindo que todos os ativos permaneçam em boas condições de operação.

- **Relatórios de Atividade:**

- Apresentação de relatórios periódicos detalhando os serviços realizados, a quantidade de resíduos coletados e quaisquer ocorrências relevantes.

- **Treinamento Contínuo:**

- Promoção de treinamentos regulares para sua equipe sobre as melhores práticas de limpeza e segurança no trabalho.

4.3. Assistência Técnica

Para garantir a continuidade do serviço, disponibilizará assistência técnica:

- **Canal de Comunicação:**

- Um canal direto será estabelecido para que o município possa relatar qualquer necessidade de suporte técnico ou incidente durante a execução dos serviços.

- **Acompanhamento de Resultados:**

- Monitoramento contínuo dos resultados, com ajustes proativos conforme necessário para melhor atender às demandas.

4.4. Benefícios da Solução Proposta

A atuação traz diversos benefícios, incluindo:

- **Qualidade e Eficiência:**

- A experiência e o comprometimento de João garantem um serviço de alta qualidade, promovendo a limpeza e conservação das vias urbanas.

- **Sustentabilidade:**

- A aplicação de métodos sustentáveis na execução dos serviços contribui para a preservação do meio ambiente.

- **Satisfação da População:**

- o A melhoria na limpeza das áreas públicas impacta positivamente a qualidade de vida dos cidadãos, refletindo na satisfação e bem-estar da comunidade.

Com essa abordagem integrada e focada na qualidade, a atuação visa garantir um ambiente urbano mais limpo, organizado e sustentável, atendendo às expectativas e às necessidades da população.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a execução dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios, serão contratadas **2.400 horas de trabalho** ao longo de um período de **12 meses**. Essa estimativa considera a necessidade de manutenção e limpeza regular das vias urbanas, garantindo que os serviços sejam realizados de forma contínua e eficiente.

5.1. Memórias de Cálculo

Cálculo das Horas de Trabalho:

- **Total de Horas Previstas:** 2400 horas
- **Prazo de Execução:** 12 meses
- **Horas Mensais:**

Horas Mensais = $2400 / 12 = 200$ horas/Mês

Essas 200 horas mensais serão distribuídas ao longo do mês, com a possibilidade de ajuste conforme a demanda e as necessidades específicas do município.

5.2. Documentos Suporte

Os cálculos e as propostas apresentadas são acompanhados de

documentos que comprovam a necessidade de contratação e a viabilidade da execução dos serviços:

1. **Estudos de Demanda:** Análise de áreas críticas que necessitam de limpeza frequente, com base em dados de reclamações e visitas de campo.
2. **Relatórios de Serviços Anteriores:** Avaliação do tempo gasto em serviços similares realizados anteriormente, servindo como base para as estimativas atuais.
3. **Propostas de Contratos:** Documento comparativo que considera o histórico de preços de contratos anteriores e a necessidade de viabilizar economia de escala.

5.3. Interdependências com Outras Contratações

A contratação é interdependente de outras iniciativas de limpeza urbana, como:

- **Contratação de Coleta de Resíduos:** A coordenação entre os serviços de limpeza das sarjetas e meios-fios e a coleta de resíduos sólidos permitirá uma abordagem integrada, melhorando a eficiência e reduzindo custos operacionais.
- **Projetos de Sustentabilidade:** Integração com outros projetos ligados à sustentabilidade e à preservação ambiental, buscando maximizar a eficiência na utilização de recursos e minimizar a geração de resíduos.

5.4. Possibilidade de Economia de Escala

A agregação de diferentes serviços em um mesmo contrato, como limpeza de sarjetas e meios-fios juntamente com outros serviços urbanos, permitirá a negociação de melhores condições financeiras e operacionais, refletindo em:

- **Redução de Custos:** Ao concentrar as contratações, podem ser obtidas condições mais favoráveis e preços mais competitivos.

- **Eficiência Operacional:** Através da integração dos serviços, será possível otimizar a logística e o uso de equipamentos.

Com essas considerações, a contratação proposta busca não apenas atender à demanda imediata, mas também formar uma base sólida para uma gestão urbana sustentável e eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação para os serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios será baseada no total de **2.400 horas de trabalho** ao preço de **R\$ 15,00** a hora.

6.1. Cálculo do Valor Total

Total de Horas: 2.400 horas
Preço por Hora: R\$ 15,00

Cálculo do Valor Total:

Valor Total = Total de Horas × Preço 2400 × 15 = R\$36.000,00

Dessa forma, o valor estimado para a contratação de serviços é de **R\$ 36.000,00** ao longo do período de 12 meses.

6.2. Preços Unitários Referenciais

Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base em pesquisas de mercado e análise de contratos semelhantes já realizados. Para essa contratação, o valor de **R\$ 15,00** por hora se mostra adequado, considerando:

- A média de preços praticados na região para serviços similares.
- A qualificação e experiência do prestador de serviços.

6.3. Memórias de Cálculo

Os cálculos apresentados são acompanhados de documentos que sustentam a estimativa de valores, incluindo:

1. **Pesquisas de Preços:** Levantamentos realizados em contratos de prestação de serviços de limpeza, com referência a pelo menos três fornecedores diferentes.
2. **Relatórios de Execução:** Análises de custos decorrentes de contratações anteriores, que embasam a escolha do preço por hora.
3. **Propostas de Contratos Anteriores:** Comparativos que justificam o valor proposto.

6.4. Documentos de Suporte e Confidencialidade

Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação poderão constar de um **anexo classificado**, caso a administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação. Esses documentos incluem:

- Tabelas comparativas de preços.
- Notas fiscais de serviços similares.
- Documentação que comprove a qualificação do contratante e a compatibilidade dos preços propostos com o mercado.

6.5. Considerações Finais

A contratação proposta não apenas atende à necessidade de limpeza urbana, mas também considera a economia em escala e a eficácia do

uso de recursos públicos. Com um valor justo e competitivo, a administração garantirá a execução de um serviço essencial para a qualidade de vida da população.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Justificativa para a Contratação Integral

A proposta de contratação integral, abordando as **2.400 horas de trabalho** necessárias para a limpeza de sarjetas e meios-fios, é justificada pelos seguintes fatores:

1. **Eficiência Operacional:** A prestação de serviços em um único contrato assegura a continuidade das operações. Isso reduz o tempo necessário para transição entre diferentes prestadores, garantindo um serviço consistente e de qualidade.
2. **Coordenação das Atividades:** Com um único responsável pela execução dos serviços, há maior facilidade na coordenação das atividades, evitando sobreposições e garantindo que a limpeza seja realizada de maneira integrada com outras ações de manutenção urbana.
3. **Economia de Escala:** A contratação integral permite a negociação de melhores preços e condições, resultando em uma economia total que beneficia a administração pública. Isso minimiza a fragmentação de serviços e maximiza o uso de recursos.
4. **Facilidade de Controle e Fiscalização:** A administração poderá realizar um acompanhamento mais eficaz dos serviços prestados, monitorando a execução das atividades e garantindo que os padrões de qualidade sejam atendidos.

7.2. Local de Prestação de Serviços

Os serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios serão realizados em toda a extensão das vias urbanas sob responsabilidade do município. As principais áreas de foco incluirão:

- **Centros Comerciais:** Locais que demandam maior atenção devido ao fluxo intenso de pessoas e veículos.
- **Bairros Residenciais:** Especialmente aqueles com histórico de acúmulo de sujeira e descarte irregular de resíduos.
- **Áreas de Lazer e Praças:** Para garantir a manutenção da limpeza e a promoção de espaços públicos agradáveis à população.

A prestação dos serviços será programada de forma a atender as necessidades específicas de cada local, respeitando os horários de menor circulação e garantindo a minimização de transtornos à população.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios tem como objetivo principal a melhoria da infraestrutura urbana e o bem-estar da população. Os resultados pretendidos com essa contratação são abordados a seguir:

8.1. Resultados Imediatos

1. **Ambiente Urbano Limpo e Organizado:** A limpeza regular e intensiva das sarjetas e meios-fios resultará em um espaço urbano mais limpo, reduzindo a presença de sujeira, detritos e resíduos acumulados.
2. **Prevenção de Alagamentos:** A remoção de entulhos e obstruções nas sarjetas contribuirá para a melhoria do escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e enchentes em áreas vulneráveis.

3. **Melhoria na Estética Urbana:** Um cenário mais limpo e bem cuidado promoverá uma imagem positiva da cidade, contribuindo para a valorização do espaço público e o aumento do turismo local.

8.2. Resultados de Longo Prazo

1. **Saúde e Bem-Estar da População:** A manutenção da limpeza das vias urbanas reduzirá a proliferação de insetos e roedores, minimizando riscos à saúde pública e promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos.
2. **Aumento da Qualidade de Vida:** Com um espaço urbano mais limpo e bem cuidado, a qualidade de vida dos moradores é potencializada, incentivando um maior uso das áreas públicas para lazer e convivência comunitária.
3. **Conformidade com Políticas Públicas:** A realização desses serviços está alinhada com as diretrizes das políticas públicas de saúde e sustentabilidade, contribuindo para uma gestão urbana responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

8.3. Indicadores de Avaliação

Para medir a eficácia dos serviços prestados, serão estabelecidos indicadores de desempenho, tais como:

- **Frequência de Limpeza:** Registro do número de intervenções realizadas em cada área, comparando com o cronograma estabelecido.
- **Nível de Satisfação da População:** Realização de pesquisas periódicas para avaliar a percepção dos cidadãos sobre a limpeza urbana.
- **Redução de Problemas Relacionados a Alagamentos:** Monitoramento da ocorrência de alagamentos nas áreas atendidas, antes e após a implementação dos serviços.

Esses resultados serão monitorados e avaliados ao longo do período de execução dos serviços, permitindo ajustes e melhorias contínuas conforme necessário.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios não apenas contribui para a melhoria estética e a saúde pública, mas também possui implicações diretas e indiretas no meio ambiente. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais esperados:

9.1. Impactos Positivos

1. **Redução da Poluição:** A limpeza regular das sarjetas e meios-fios evita o acúmulo de resíduos, reduzindo a contaminação do solo e das águas pluviais, melhorando a qualidade ambiental das áreas urbanas.
2. **Melhoria da Drenagem Pluvial:** A remoção de obstruções ajuda a prevenir alagamentos, resultado que minimiza a erosão do solo e a degradação de áreas naturais adjacentes.
3. **Promoção da Biodiversidade Urbana:** Ambientes urbanos mais limpos e bem cuidados proporcionam espaço para fauna e flora, ajudando a manter a biodiversidade local em áreas urbanizadas.
4. **Conscientização Ecológica:** A implementação de serviços de limpeza pode estimular a população a adotar práticas mais sustentáveis, como a redução da geração de resíduos e o descarte consciente.

9.2. Impactos Negativos

1. **Geração de Resíduos:** A coleta e remoção de resíduos podem

gerar um volume considerável de entulho. É fundamental que haja um planejamento adequado para o descarte correto desses materiais, evitando que sejam enviados para aterros inadequados.

2. **Uso de Produtos Químicos de Limpeza:** Caso sejam utilizados produtos químicos, pode haver risco de contaminação do solo e da água. A escolha de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente é essencial para minimizar esses impactos.
3. **Ruído e Distúrbio:** O funcionamento de equipamentos e máquinas para a limpeza pode gerar ruído, afetando a qualidade de vida dos moradores nas proximidades. A programação das atividades em horários que causem menor incômodo é essencial.

9.3. Medidas de Mitigação

Para garantir que os impactos negativos sejam minimizados, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Gerenciamento de Resíduos:** Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos coletados, priorizando a reciclagem e a compostagem.
- **Uso Sustentável de Produtos:** Optar por produtos de limpeza eco-friendly, que minimizem os danos ao meio ambiente.
- **Planejamento das Atividades:** Realizar as atividades de limpeza em horários que interfiram o menos possível no cotidiano da população, respeitando especialmente áreas residenciais.
- **Treinamento da Equipe:** Capacitar os funcionários para a correta gestão dos resíduos e utilização de produtos e técnicas que minimizem impactos ambientais.

Essas ações visam promover um equilíbrio entre a execução dos serviços de limpeza e a proteção ambiental, contribuindo para um desenvolvimento urbano sustentável.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade de contratação dos serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e que as necessidades da população sejam atendidas adequadamente. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa contratação:

10.1. Necessidade de Serviços de Limpeza

A manutenção da limpeza nas áreas urbanas é essencial para garantir a saúde pública, a estética da cidade e a preservação do meio ambiente. A demanda por esses serviços é evidente, considerando os seguintes fatores:

- **Aumento da População Urbana:** Com o crescimento populacional nas cidades, a carga de resíduos e poluição também se eleva, tornando a limpeza regular uma necessidade urgente.
- **Problemas de Alagamento:** A prevenção de alagamentos e inundações, que frequentemente resultam da obstrução das sarjetas, demanda uma atuação proativa e contínua.

10.2. Benefícios da Contratação

A contratação de serviços especializados apresenta diversos benefícios, como:

- **Profissionalismo:** Empresas especializadas possuem treinamento e equipamentos adequados, garantindo a eficácia e segurança das operações.

- **Sustentabilidade:** A possibilidade de aplicar práticas de limpeza ambientalmente responsáveis contribui para a preservação dos ecossistemas urbanos e civis.
- **Investimento em Qualidade de Vida:** A melhoria nas condições urbanas leva a um ambiente mais saudável, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

10.3. Análise de Custos e Benefícios

A viabilidade econômica da contratação é demonstrada pela análise de custos e benefícios:

- **Redução de Custos Indiretos:** Investir na limpeza preventiva pode reduzir despesas relacionadas a emergências de saúde pública e infraestrutura, tais como tratamentos de doenças e reparos em sistemas de drenagem danificados.
- **Retorno Social:** O retorno social é substancial, uma vez que um ambiente limpo e seguro contribui para o bem-estar da população e a valorização dos espaços públicos.

10.4. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de serviços de limpeza de sarjetas e meios-fios é não apenas viável, mas necessária para atender às demandas contemporâneas das áreas urbanas. Os benefícios superam os investimentos necessários, justificando a adoção de uma postura proativa em relação à gestão da limpeza urbana.

Adicionalmente, ao alinhar essas ações com as políticas de sustentabilidade e saúde pública, a contratação resulta em um passo significativo para o desenvolvimento urbano responsável e a promoção da qualidade de vida da população.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de maio de 2025.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE



ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: João Gilberto Calaudino
 ENDEREÇO: Rua Virgilo de Martins de Moraes, São José
 CNPJ: 60.546.297/0001-17
 FONE: (42)92001-5046
 EMAIL: beto1calaudino@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
 Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 60.546.297/0001-17 através de seu representante legal Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº. 836.673.349-15 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	João Gilberto Calaudino		836.673.349-15

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO
 Representante: João Gilberto Calaudino
 CNPJ nº 60.546.297/0001-17

João Gilberto Calaudino

Geni



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO GILBERTO CALAUDINO

CPF

836.673.349-15

CNPJ

60.546.297/0001-17

Data de Abertura

25/04/2025

Nome Empresarial

60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/04/2025

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA VIRGILO DE MARTINS DE MORAES

Número

S/N

Bairro

SAO JOSE

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/04/2025

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Coleta de resíduos não-perigosos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Oliver

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blum
4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO			Protocolo: PRC2502147716
NIRE : 41821358069 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41821358069	CNPJ 60.546.297/0001-17	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/04/2025	Início de Atividade 25/04/2025
Endereço Completo Rua VIRGILO DE MARTINS DE MORAES, Nº S/N, SÃO JOSE-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INDEPENDENTE			
Capital \$ 100,00 (cem reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/04/2025 Número 41821358069 Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO GILBERTO CALAUDINO			
Identidade: 83667334915 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 836.673.349-15 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 14:07:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AGL2TFK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Boiron



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRO 60.546.297/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2025
NOME DO EMPRESÁRIO 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO DE INScrição DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.31-1-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R VIRGILIO DE MARTINS DE MORAES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.300-00	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRONICO BETO1010@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9200-1504		
ENTREGADOR(A) RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SÍMBOLO ADICIONAL AT		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2025		
MOTIVO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL *****				
SÍMBOLO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Resolução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão em 27/05/2025 às 13:39:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nº 46.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO
 CNPJ nº 46.297/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:16 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **FDCF.F092.A594.A7F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blom



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 36

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036851776-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.546.297/0001-17

Nome: 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO

Estat. de estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

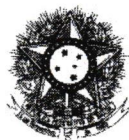
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

O/ s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Guarani
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.546.297/0001-17
Certidão nº: 27969504/2025
Expedição: 21/05/2025, às 13:43:11
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.546.297/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Blanco
[assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 60546297/0001-17
Razão Social : 60546297 JOAO GILBERTO CALAUDINO
Endereço : RUA VIRGILIO DE MARTINS DE MORAES CASA / SAO JOSE / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025

Certificação Número: 2025052214076419188491

Informação obtida em 22/05/2025, às 14:07:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



...

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO

CNPJ 60.546.297/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 21 de Maio de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Oliver
[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 21 de Maio de 2025

NEGATIVA Nº: 244/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCJ2XT8EZEB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 60.546.297 JOAO GILBERTO CALAUDINO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

57711

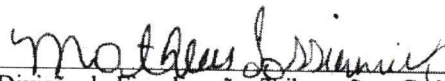
60.546.297/0001-17

ENDEREÇO

R VIRGILO DE MARTINS DE MORAES, S/N - SAO JOSE Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

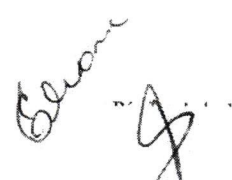
CNAE / ATIVIDADES

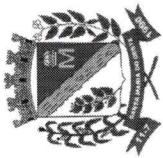
Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos


Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS





Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/05/2025

Equilíbrio				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02860	E 00000 000001107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
Total Geral				100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2025
Órgão entre: 12 e 12
Ordem: 069
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 26



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 065/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**, que visa a solicitar a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 29 de Maio de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. 15, e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no **CNPJ 60.546.297/0001-17**, com sede na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/nº, bairro São José, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 004/2025, e esta apta a prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) a hora.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Maio de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

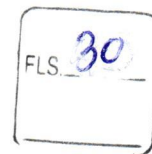
Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Junho 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 065/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

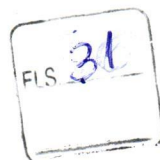
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 065/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF n.º 836.673.349-15.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n.º 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 065/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 065/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.



- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

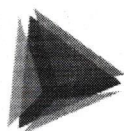
Publicado por:

Eliane

Código Identificador:FE757B81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2025. Edição 3290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4434362/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 21

Ano: 2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3290	467	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	JOÃO GILBERTO CALAUDINO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

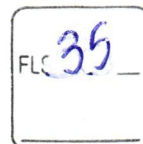
Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

CONTRATADO(A): 60.546.297 **JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.546.297/0001-17 situada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pelo edital do credenciamento n.º 004/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”, conforme descrito no Termo de Referência.

João Gilberto Calaudino

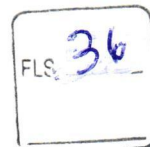
Irene



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º 004/2025, objeto do processo licitatório n.º 065/2025, com o despacho de ratificação de inexigibilidade Nº 021/2025 publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3290, de 04/06/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento limpeza de sarjetas e meios-fios, Remover resíduos, terra, folhas e entulhos acumulados em sarjetas e ao longo dos meios-fios; Utilizar ferramentas manuais (pás, enxadadas, vassouras) ou equipamentos, conforme necessário; Garantir a drenagem adequada das águas pluviais por meio da desobstrução de canais; Seguir normas ambientais e de segurança do trabalho, coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

Local de entrega: Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

Condições de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

João Gilberto Colaninno



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Valor Total do Contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

João Gilberto Calandino Soares



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO Secretário de URBANISMO e a fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor VALDIR CORDEIRO matrícula nº 12631 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207.

6.2 Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

6.3 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

6.4 A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

João Gilberto da Silva

João

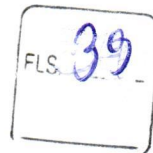


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



7.1 Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 03 de Junho de 2026.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

João Gilberto Colaudino

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

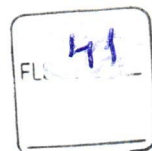
- 10.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.1.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.1.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.1.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.1.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.1.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.1.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.1.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

10.2 São obrigações do Contratante:

João Gilberto Almeida



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

10.2.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento

João Gilberto Coluendino



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de

João Gilberto Colares
Ineress



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

João Gilberto Colaninno



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

João Gilberto Colares *João*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada

João Gilberto Colares



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de

João Gilberto Colaninno Soares



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

7000 Gilberto Colundino



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

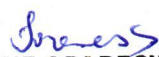
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Junho de 2025.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER

CONTRATANTE


JOÃO GILBERTO CALAUDINO

CONTRATADA


ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES

RG:11046544-0

TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK

RG:13498652-2

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADO(A): 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.546.297/0001-17 situada na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 03 de junho de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.546.297/0001-17 situada na Rua Virgílio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:031E326A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>